

VARA DE EXECUÇÕES

CRIMINAIS DO DF

92370897
S-2



Nº: _____

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

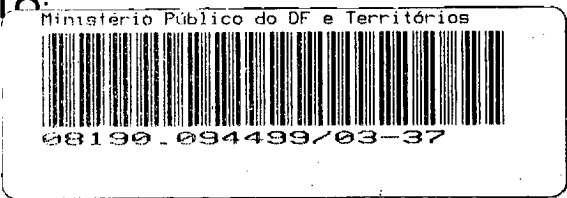
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

JUIZ DE DIREITO TITULAR:

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO:

DIRETOR DA SECRETARIA:

DIRETOR SUBSTITUTO:



≤ 11606
1437

PROCE

VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
 Juiz(a) : EDUARDO HENRIQUE ROSAS
 Diretor(a) : Tania Ligia Rizzo Oliveira

Data Dist. : 26/03/2003
 Feito : CARTA DE SENTENCA

Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Requerido : RICARDO DE BRITTO ROCHA
 Advogado :

Processo: 2003.01.1.022304-2
 20030110223042.*

4ª CIR

CONDENADO

1255

INCIDÊNCIA (Arts): 121, § 2º, II; 121, § 2º, II c.c. 14, II
 e art. 132: todos do CPB.

Sentença em: 22. 09. 95

Fls.:

Acórdão em:

Fls.:

Pena: 21 anos e 08 meses de reclusão.
 04 meses de detenção.

CADASTRO

Regime: fechado.

DISTRIBUIÇÃO Nº _____ DATA _____
 TOMBO Nº _____ DATA _____
 CÓDIGOS: FEITO _____, JUIZ _____ VARA _____
 GAB.: A _____ R, _____ DATA _____
 CONFERIDO _____

Distribuição : 2003.01.1.022304-2 (aleatoria) 26/03/2003 18:11:12
Vara : VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Feito : CARTA DE SENTENÇA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Requerido : RICARDO DE BRITTO ROCHA
Supervisora Sedir: WANIA HERMIDA P. C. DE CHAGAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA I
TRIBUNAL

CARTA DE SENTENÇA PARA EXECUÇÃO PENAL

O(A) Dr.(a) LEANDRO BORGES DE FIGUEIREDO, MM. Juiz(a) de Direito do TRIBUNAL DO JÚRI da Circunscrição Judiciária Especial de BRASÍLIA, Distrito Federal,

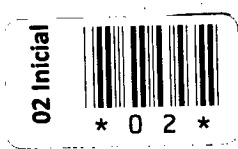
FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal, que por este Juízo tramitou a Ação Penal contra a **RICARDO DE BRITO ROCHA**, o(a) qual foi condenado(a) às sanções adiante especificada, sentença () acórdão (X) e transitada em julgado a decisão condenatória, passo o (a) mesmo(a) à disposição de Vossa Excelência, a fim de que faça executar a(s) condenação(ões), consoante os dados a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO APENADO

Nome: RICARDO DE BRITO ROCHA **R.INI:** xxxxxxxx
Outros nomes ou apelidos: xxxxxxxx
Filiação: Hélio Rocha e Pompea Brito Rocha
CPF: xxxxxxxx **T.Eleitor:** xxxxxxxx **Zona:** xxxxxxxx
Carteira de Identidade: 1.327.777-SSP/DF
Naturalidade: Belo Horizonte/MG
Data de Nascimento: 05/11/1951 **Sexo:** Masculino **Cor:** Branca
Estado Civil: Divorciado **Instrução:** 3º grau
Profissão ou atividade que exerce: Funcionário Público
Endereço residencial: CLN 110 Bloco C Aptº 213
Cidade: Brasília **UF:**DF

DO PROCESSO CRIMINAL

Número: 025032/94
Vara: Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília
Data do fato: 27/07/1994 / **Inq.Policial:** 372/94
Iniciado por: Portaria em 28/07/1994 na 2ª DP
Denúncia recebida em: 16/08/1994 /
Pronúncia: 26/10/1994 /
Trânsito em julgado para o MP: 17/11/1994 **Para a Defesa:** 17/11/1994
Sentença Condenatória: 22/09/1995 /
Recursos: Apelação da defesa em 25/09/1995 e da acusação em 28/09/1995.
Decisão: Negou-se provimento ao recurso da acusação e deu-se parcial provimento ao recurso da defesa em 22/08/1996.
Recursos: Recurso Especial da acusação em 26/09/1996 e da defesa em 18/10/1996.
Decisão: Recurso Especial da defesa inadmitido em 24/03/1997. Recurso Especial da acusação conhecido e provido.
Recursos: Agravo de Instrumento da defesa em 14/04/1997 **Decisão:** Agravo de Instrumento não conhecido em 02/02/1998.
Incidência penal: art. 121, § 2º inciso II, art. 121, § 2º inciso II c/c art. 14, inciso II, e art. 132, todos do CPB. /
Transito em julgado do acórdão para o MP: 14/08/2002 **Para a Defesa:** 14/08/2002
(x) Primário () Reincidente
Outras Observações: Inicialmente, o réu foi condenado pela sentença proferida em 16/12/1994. Desta decisão, o réu e a acusação interpuseram recurso de apelação para o TJDF. O recurso da acusação foi provido parcialmente para que o réu fosse submetido a novo julgamento, sendo que o da defesa foi negado provimento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA

DAS PENAS IMPOSTAS

DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

Natureza: Reclusão / Regime Inicial: Fechado

Quantidade da pena aplicada: 21(vinte e um) anos e 8 (oito) meses

(x) Cumulativa () Isolada

Natureza: Detenção / Regime: xxxxxxxx

Quantidade da pena aplicada: 4 (quatro) meses

Suspensão Condicional da pena: () Sim (x) Não

Prazo de Suspensão: xxxxxxxxxxxx

DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS

Natureza: xxxxxxxxxxxx

Duração: xxxxxxxxxxxx

DA PENA PECUNIÁRIA

Valor da multa: xxxxxxxxxxxx

DA MEDIDA DE SEGURANÇA

Natureza: xxxxxxxxxxxx

Prazo mínimo: xxxxxxxxxxxx

DAS CUSTAS

Valor das Custas: R\$ 256,60

Data do cálculo: 17/06/2002

Outras observações: xxxxxxxxxxxx

RECOLHIMENTO À PRISÃO

Preso Temporariamente em: xxxxxxxx

Preso preventivamente em: 03/08/1994

Solto em xxxxxxxx, em razão de xxxxxxxx

Outros dados referentes à vida prisional em razão do processo: xxxxxxxx

RESUMO DAS PENAS IMPOSTAS: Condenado à pena de 21 (vinte e um) anos 08 (meses) de reclusão, em regime inicial fechado, e 4 (quatro) meses de detenção por infração ao art. 121, § 2º, inciso II, art. 121, § 2º, inciso II c/c art. 14, inciso II, e art. 132, todos do CPB.

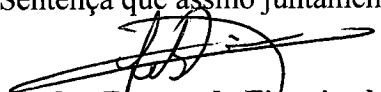
SITUAÇÃO DO RÉU NESTA DATA: Preso

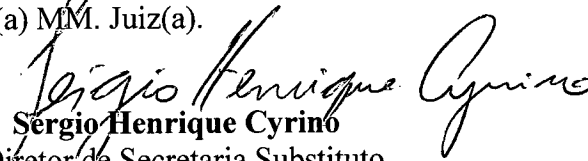
CÓPIAS QUE ACOMPANHAM A PRESENTE CARTA DE SENTENÇA:

Denúncia com o respectivo despacho de recebimento, folha de antecedentes, sentenças de pronuncia e condenatória, trânsito em julgado para acusação e defesa, acórdãos e custas.

Brasília, 13 de fevereiro de 2003.

Eu, Sérgio Henrique Cyrino, Diretor de Secretaria Substituto, extraí a presente Carta de Sentença que assino juntamente com o (a) MM. Juiz(a).


Leandro Borges de Figueiredo
Juiz (a) de Direito


Sérgio Henrique Cyrino
Diretor de Secretaria Substituto